



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5921, DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**Projeto de Lei nº 167/2021**

**Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho**

***Modifica o artigo 1º, o parágrafo único e cria o parágrafo 2º ao artigo 1º da Lei 5732, de 06 de Novembro de 2019.***

***Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,***

Faço saber que a ***Câmara Municipal*** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 5921**

**Art. 1º** Fica modificado o Artigo 1º, bem como o parágrafo único e cria o parágrafo segundo ao Artigo 1º da Lei 5.732, de 06 de novembro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias Saúde da Família (ESF) do Município de Caçapava poderão agendar consultas por telefone, para os pacientes idosos, gestantes, puérperas e pessoas com deficiência, cadastrados nas referidas Unidades.

§1º Para fins desta Lei considera-se idosa a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

§2º Entende-se por puérpera as mulheres em resguardo ou quarentena, processo após o nascimento do bebê, fase de readaptação para o corpo feminino, que tem início logo após o parto e dura até 60 dias.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 06 de janeiro de 2022.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL**